

**LEI N.º 589/2016, DE 07 DE MARÇO DE 2016.**

Aplica indexador de revisão anual sobre o valor de subsídio dos vereadores e vencimento dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL**

Faço saber que a **Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás**, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Nos termos determinados pela Lei Municipal n. 329/2008, aplica-se ao subsídio mensal dos vereadores e ao vencimento mensal dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Hidrolândia, para o exercício de 2016, a correção monetária no percentual de 11,28% (onze inteiros e vinte e oito centésimos), calculada pela variação acumulada do INPC (índice nacional de preços ao consumidor).

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2016.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás**, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (07/03/2016).

Paulo Sérgio de Rezende  
**Prefeito de Hidrolândia**

Publicado no placar desta Prefeitura  
Em: 07/03/2016.

Sec. Administração